ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 1.646, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES OSVALDO ENGEL PARA O EXERCÍCIO DE 1979.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que, por não ter sido devolvido para sanção, no prazo legal o Projeto de Lei nº 28/78, no uso de atribuições legais e amparado na última parte do Art. 66 "Caput" da Constituição Federal, promulgo como Lei o Orçamento da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel para o exercício financeiro de 1979:

Art. 1º - A Receita Geral da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel para o exercício de 1979, é estimada em Cr$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES:

Transferências Correntes	Cr$	1.117.600,00
Receitas Diversas	Cr$	682.400,00
	Cr$	1.800.000,00

Art. 2º - A Despesa da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel para o exercício de 1979, é fixada em Cr$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzeiros) e será realizada de acordo com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecida ainda a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	Cr$	1.303.000,00
Transferências Correntes	Cr$	416.000,00
	Cr$	1.719.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	Cr$	81.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr$	1.800.000,00

Art. 3º - De conformidade com as disposições contidas no Art. 7º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica a Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, autorizada a:

1º - Realizar como antecipação de receita do exercício as operações de crédito que se fizerem necessárias para atender a despesa da Autarquia, até o limite de Cr$ 180.000,00;

2º - Abrir créditos suplementares, em qualquer época do exercício, até a importância de Cr$ 360.000,00.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 07 de dezembro de 1978.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 07 de dezembro de 1978

Jayme Luiz Lago
Secretário Municipal de Administração